

NOTA TÉCNICA DGAE/SES Nº 001/2025

Assunto: Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE

Alterações Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024

A presente Nota Técnica tem por objetivo, esclarecer os principais ajustes realizados na formulação das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI's, principalmente no que tange a exclusão de OCI's nas especialidades de Urologia e Ginecologia, alteração de valor na OCI de Cardiologia, que prevê a realização do exame de Cintilografia, bem como quais exames de diagnose são obrigatórios realizar em cada OCI, para ser possível a realização de seu faturamento.

Essas alterações são através da **Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PNEQAAE):

1- **Oncologia**

Na especialidade de Oncologia, em que no Estado, houve a divisão em 04 subespecialidades: Gastrologia, Urologia, Proctologia e Ginecologia, houve a exclusão (Anexo I da Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024) das OCIs nas especialidades:

a) **Urologia:**

- 09.01.01.003-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA;

b) **Ginecologia:**

- 09.01.01.002-2 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA;
- 09.01.01.006-5 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO.

Ao serem excluídas as OCIs supramencionadas na especialidade de Ginecologia, originaram-se as OCIs abaixo (Anexo II da Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE



DEZEMBRO DE 2024), mantido seus respectivos valores:

Procedimento de Origem	Novo Procedimento
09.01.01.002-2 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – R\$ 400,00	09.01.01.009-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA I - R\$ 400,00
	09.01.01.010-3 – OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA II – R\$ 400,00
09.01.01.006-5 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - R\$ 220,00	09.01.01.011-1 – OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - I – R\$ 220,00
	09.01.01.012-0 – OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - II – R\$ 220,00

A referida atualização já consta na Tabela SIGTAP conforme abaixo:

Consultar Procedimentos

Pesquisar Procedimento por

Grupo: 09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados
 Sub-Grupo: 01 - Atenção em Oncologia
 Forma de Organização: 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia
 Código:
 Nome:

Origem
 Código: Nome:

Documento de Publicação
 Documento: Número:
 Ano: Orgão:

Competência
 Competência: 01/2025

Procedimento

09.01.01.001-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA
09.01.01.002-2 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA
09.01.01.003-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA
09.01.01.004-9 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA
09.01.01.005-7 - OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO
09.01.01.006-5 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO
09.01.01.007-3 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO
09.01.01.008-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL
09.01.01.009-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I
09.01.01.010-3 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - II

Consultar Procedimentos

Pesquisar Procedimento por

Grupo: 09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados
 Sub-Grupo: 01 - Atenção em Oncologia
 Forma de Organização: 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia
 Código:
 Nome:

Origem
 Código: Nome:

Documento de Publicação
 Documento: Número:
 Ano: Orgão:

Competência
 Competência: 01/2025

Procedimento

09.01.01.011-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - I
09.01.01.012-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - II

2- Cardiologia

Houve alteração de valor na OCI 09.02.01.005-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA, que de R\$ 435,00 passou a ser de R\$ 840,00 (Anexo III da Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024):



■ Procedimento

Procedimento: 09.02.01.005-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA													
Grupo:	09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados												
Sub-Grupo:	02 - Atenção em Cardiologia												
Forma de Organização:	01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia												
Competência:	07/2024 Histórico de alterações												
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial												
Complexidade:	Média Complexidade												
Financiamento:	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)												
Sub-Tipo de Financiamento:	Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)												
Instrumento de Registro:	APAC (Proc. Principal)												
Sexo:	Ambos												
Média de Permanência:													
Tempo de Permanência:													
Quantidade Máxima:	1												
Idade Mínima:	0 meses												
Idade Máxima:	130 anos												
Pontos:													
Atributos Complementares:	Exige CPF/CNS competências. Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) APAC com validade fixa de 2												
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Valores</td> </tr> <tr> <td>Serviço Ambulatorial:</td> <td>RS 435,00</td> </tr> <tr> <td>Serviço Hospitalar:</td> <td>RS 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial:</td> <td>RS 435,00</td> </tr> <tr> <td>Serviço Profissional:</td> <td>RS 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Hospitalar:</td> <td>RS 0,00</td> </tr> </table>		Valores		Serviço Ambulatorial:	RS 435,00	Serviço Hospitalar:	RS 0,00	Total Ambulatorial:	RS 435,00	Serviço Profissional:	RS 0,00	Total Hospitalar:	RS 0,00
Valores													
Serviço Ambulatorial:	RS 435,00												
Serviço Hospitalar:	RS 0,00												
Total Ambulatorial:	RS 435,00												
Serviço Profissional:	RS 0,00												
Total Hospitalar:	RS 0,00												

■ Procedimento

Procedimento: 09.02.01.005-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA													
Grupo:	09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados												
Sub-Grupo:	02 - Atenção em Cardiologia												
Forma de Organização:	01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia												
Competência:	01/2025 Histórico de alterações												
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial												
Complexidade:	Média Complexidade												
Financiamento:	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)												
Sub-Tipo de Financiamento:	Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)												
Instrumento de Registro:	APAC (Proc. Principal)												
Sexo:	Ambos												
Média de Permanência:													
Tempo de Permanência:													
Quantidade Máxima:	1												
Idade Mínima:	18 anos												
Idade Máxima:	130 anos												
Pontos:													
Atributos Complementares:	Exige CPF/CNS competências. Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) APAC com validade fixa de 2												
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Valores</td> </tr> <tr> <td>Serviço Ambulatorial:</td> <td>RS 840,00</td> </tr> <tr> <td>Serviço Hospitalar:</td> <td>RS 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial:</td> <td>RS 840,00</td> </tr> <tr> <td>Serviço Profissional:</td> <td>RS 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Hospitalar:</td> <td>RS 0,00</td> </tr> </table>		Valores		Serviço Ambulatorial:	RS 840,00	Serviço Hospitalar:	RS 0,00	Total Ambulatorial:	RS 840,00	Serviço Profissional:	RS 0,00	Total Hospitalar:	RS 0,00
Valores													
Serviço Ambulatorial:	RS 840,00												
Serviço Hospitalar:	RS 0,00												
Total Ambulatorial:	RS 840,00												
Serviço Profissional:	RS 0,00												
Total Hospitalar:	RS 0,00												

3- Procedimentos Secundários Obrigatórios

Houve a publicação dos procedimentos secundários que são obrigatórios no registro da APAC (Anexo V da Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024), ou seja, observando o disposto no Anexo V da Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, é possível identificar que algumas OCI's que trazem um rol maior de exames de diagnose, em algumas delas, o seu faturamento será possível, mesmo quando não realizados todos os exames previstos:

OCI PROCEDIMENTO PRINCIPAL	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS OBRIGATÓRIOS	Quantidade
09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	01
09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	01
	02.04.03.015-3- RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	01
09.02.01.003-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	01
	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	01
09.02.01.004-2 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	02.05.01.001-6 - ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	01
09.02.01.005-0 OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II -	02.08.01.003-3 - CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO	01



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	
	02.08.01.002-5 - CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	01
09.02.01.006-9 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	01
	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	01
	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	01
	02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	01
09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	02.05.02.006-2- ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	01
09.01.01.001-4- OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	02.04.03.003-0- MAMOGRAFIA	01
09.01.01.009-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	02.01.01.058-5 - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	01
	02.03.01.004-3 - CITOPATOLÓGICO DE MAMA	01
09.01.01.010-3 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	02.01.01.060-7 - PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	01
	02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	01
09.01.01.004-9- OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	02.05.02.011-9- ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	01
	02.01.01.041-0 - BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	01
	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	01
09.01.01.005-7 OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6 - BIÓPSIA DO COLO UTERINO	01
	02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	01
09.01.01.011-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE	04.09.06.008-9 - EXCISÃO TIPO I DO COLO	01



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I	UTERINO	
	02.03.02.002-2 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	01
09.01.01.012-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II	04.09.06.030-5 - EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO	01
	02.03.02.002-2 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	01
09.01.01.007-3 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	01
09.01.01.008-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	02.09.01002-9 COLONOSCOPIA	01
09.04.01.001-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	01
09.04.01.002-3 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	01
	02.11.07.026-2- POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	01
09.04.01.003-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINJE E DE OROFARINJE	02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA	01
	02.09.04.002-5 - LARINGOSCOPIA	01
09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO	01
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	01
	02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	01
09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO	01
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	01
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	01
	02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	01
09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	01
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	01
	02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	01
09.05.01.004-3 - OCI	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE	01



AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	RETINA	
	02.11.06.017-8 - RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	01
	02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	01
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	01
09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLOGICA	02.05.02.008-9 - ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	01
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	01
	02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	01
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	01
09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	02.11.06.003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	01
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	01
	02.11.06.022-4 - TESTE DE VISÃO DE CORES	01
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	01
	02.11.06.017-8 - RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	01
	02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	01
09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLOGICOS SOB SEDAÇÃO	04.17.01.006-0 - SEDAÇÃO	01

Cabe ressaltar ainda que, no Art. 7º, a Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, estabelece que deverão ser executados e, conseqüentemente, registrados nas APAC de OCI, no mínimo, dois (2) procedimentos secundários, sendo um deles, obrigatoriamente, o procedimento "03.01.01.037-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA" ou o procedimento "03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA".

Regulamentação do PMAE:

- Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a PNAES, no âmbito do SUS.
- Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2024, que institui o PNEQAAE, no âmbito do SUS, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

-Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, alterada pela Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, e pela Portaria SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PNEQAAE no âmbito do SUS, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

-Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela SIGTAP do SUS, no âmbito do PNEQAAE, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

-Portarias SAES/MS nº 1.822*, nº 1.823**, nº 1.824***, nº 1.825 e nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que incluem Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela SIGTAP do SUS, no âmbito do PNEQAAE, OCI nas especialidades Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente, disponíveis em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

-*Portarias SAES/MS nº 1.822 de 11 de junho de 2024, publicada no DOU em 12/06/2024, retificação de anexos no DOU de 18/11/2024 por incorreções, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

-**Portarias SAES/MS nº 1.823 de 11 de junho de 2024, publicada no DOU em 12/06/2024, retificação de anexos no DOU de 19/11/2024 por incorreções, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

-***Portarias SAES/MS nº 1.824 de 11 de junho de 2024, publicada no DOU em 12/06/2024, retificação de anexos no DOU de 18/11/2024 por incorreções, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

-Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela SIGTAP do SUS e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por OCI, no âmbito do PNEQAAE, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/legislacao>

Outros materiais disponíveis para consulta

-Manual Instrutivo Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE): Registro da Produção, Controle e Avaliação, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/publicacoes>

-Perguntas frequentes (FAQ – PMAE), disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/publicacoes>

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2025

Departamento de Gestão da Atenção Especializada – DGAE
Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul